



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 568/2023

PROCESSO DE ADESÃO Nº. 81037/2023

(Adesão ao Pregão Eletrônico nº 037/2022 - PMA)

TERMO DE CARTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA TAM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada na rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.180.942/0001-64, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, portadora da cédula de identidade nº 2495983 e inscrita no CPF sob o nº 607.876.942-15, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **M M D PINEIRO NETO COM DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.836.364/0001-19, estabelecida na Travessa Matriz, 245, Comercial, Barcarena/PA, CEP 68.445-000, neste ato, representada pelo senhor **MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 611.714.332-04 e portador da Carteira de Identidade nº 2735738 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 037/2022**, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e o **PROCESSO DE ADESÃO Nº 81037/2023**, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, relativo a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO)**, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA (PA), da Ata de Registro de Preço nº 035/2022, advinda do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022 da Prefeitura Municipal de Abaetetuba (PA), sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento, de forma parcelada, de material de consumo e permanente (material de expediente e escritório), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barcarena.

Processo de Adesão nº 81037/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2022 – MM D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
1	CANETAESFEROGRÁFICA, COMESCRITA NAS CORESVERMELHA, PRETA E AZUL, CORPOHEXANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPAVENTILADA. PONTAMÉDIA DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO.COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO AMARCA DO FABRICANTE.CAIXA C/50 UNIDADES - MARCA: TRIS	CAIXA	63	R\$ 31,50	R\$ 1.984,50
5	CANETAESFEROGRÁFICA, COMESCRITA NAS CORESVERMELHA, PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMPAVENTILADA. PONTAMÉDIA DE NO MÍNIMO 0.5MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO.COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO AMARCA DO FABRICANTE.CAIXA C/50 UNIDADES - MARCA: TRIS	CAIXA	25	R\$ 31,50	R\$ 787,50
7	CANETA HIDROGRÁFICA 850 COM ESCRITA NA COR PRETA, TIPO PILOTO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLINA, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: HIDROGRÁFICA 850, PONTA: POROSA (FINA), NÃO TÓXICA. DIMENSÕES: ALTURA: 12,50 CENTÍMETROS, LARGURA: 1,30 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,30 CENTÍMETROS, PESO: 10,00 GRAMAS, CAIXA C/12 UNIDADES - MARCA: BRW	CAIXA	72	R\$ 16,50	R\$ 1.188,00
9	CANETA MARCA TEXTO, PLÁSTICO, 4MM, CORES VARIADAS, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA C/12 UNIDADES. - MARCA: MASTER	CAIXA	41	R\$ 12,50	R\$ 512,50
13	CANETA PERMANENTE UNIVERSAL MARCADOR RETROPOJETOR PARA EVA E ANOTAÇÕES PONTA GROSSA. - MARCA: VMP	UNIDADE	25	R\$ 3,40	R\$ 85,00
14	CANETA PERMANENTE UNIVERSAL MARCADOR RETROPOJETOR PARA EVA E ANOTAÇÕES PONTA FINA. - MARCA: VMP	UNIDADE	25	R\$ 3,80	R\$ 95,00
15	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 5MM. - MARCA: ISOESTE	UNIDADE	58	R\$ 4,70	R\$ 272,60
17	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 15MM - MARCA: ISOESTE	UNIDADE	58	R\$ 4,80	R\$ 278,40
18	GIZ DE CERA TAMANHO PEQUENO, 520, TIPO ESTACA NA CORES VARIADAS, FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA COBERTURA E TRAÇOS DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO NÃO TÓXICO E NÃO MANCHA AS MÃOS. CAIXA COM 12 UNIDADES - MARCA: PLANET	CAIXA	17	R\$ 5,50	R\$ 93,50
19	CLIPS 2/0 (PEQUENO) PARA PAPEL; FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM – GALVANIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES - MARCA: ACC	CAIXA	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
20	CLIPS 3/0 (PEQUENO) PARA PAPEL; FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM – GALVANIZADO. CAIXA COM 100 - MARCA: ACC	CAIXA	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
44	GRAMPO TRILHO, DE AÇO, TAMANHO 80MM, EM CAIXA COM 50 JOGOS, COM SELO DO INMETRO - MARCA: ACC	CAIXA	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
45	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6MM, METÁLICOS, COBREADOS OU GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 5.000 UNID.- MARCA: ACC	CAIXA	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, METAL, MEDIDA 14 CM -	UNIDADE	45	R\$ 2,95	R\$ 132,75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MARCA: BAZZE				
53	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUROS ESTRUTURA DE METAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS - MARCA: MAPED	UNIDADE	9	R\$ 157,00	R\$ 1.413,00
54	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, SEMI INDUSTRIAL EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA MARTELADA, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 150 FOLHAS REFERENTE A PAPEL 75G/M². - MARCA: MAPED	UNIDADE	9	R\$ 153,00	R\$ 1.377,00
57	LÁPIS GRAFITE Nº 02, PRETO, CORPO SEXTAVADO SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL, MINA RESISTENTE (DUREZA CARGA 2B) E ESCRITA MACIA E TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA C/144 UNIDADES - MARCA: PLANET	CAIXA	39	R\$ 36,00	R\$ 1.404,00
70	CADERNO PEQUENO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M², CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, FORMATO 144X280MM - MARCA: MAXIMA	UNIDADE	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
80	PAPEL MADEIRA, FORMATO: A4, PACOTE COM 100 UNIDADES - MARCA: VMP	PCT	25	R\$ 76,00	R\$ 1.900,00
81	PAPEL RECADO - PAPEL MICRO-ONDULADO, 230G TAMANHO 50X80CM, CORES VARIADAS - MARCA: VMP	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
82	PAPEL RECICLADO. PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO GRAMATURA: 75 G/M², TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, COR: NATURAL, TIPO: RECICLADO. EMBALAGEM C/ 500 FL - MARCA: ECOMILLENNIUM	EMBALAGEM	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
85	PAPEL VERGÊ 180G/M², A-4 210X297MM COR BRANCA, EMBALAGEM C/50 FOLHAS - MARCA: USAPEL	EMBALAGEM	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00
86	PAPEL FOTOGRÁFICO. PAPEL VERGÊ - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M², COMPRIMENTO: 297 MM, COR: BRANCO LINHO, TIPO: CLÁSSICO, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4, PACOTE C/50 FL - MARCA: NEXEL	PCT	39	R\$ 28,00	R\$ 1.092,00
91	PASTA AZ - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, TIPO: AZ, LARGURA: 285MM, ALTURA: 34,5 MM, LOMBADA: 70 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: FERRAGEM ALAVANCA METAL NIQUELADO, BOLSA PLÁSTICA - MARCA: FRAMA	UNIDADE	110	R\$ 16,00	R\$ 1.760,00
92	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO, TIPO: REGISTRADORA AZ, LARGURA: 350 MM, ALTURA: 275 MM, LOMBADA: 45 MM, COR: PRETA - MARCA: FRAMA	UNIDADE	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
103	PASTA PLÁSTICA EM L - PASTA PLÁSTICA EM L, CONFECCIONADA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE SEMIRRÍGIDO, TAMANHO OFÍCIO 2, 216X330MM, FECHADA NA PARTE ESQUERDA E INFERIOR (FORMATO EM L) E ABERTA NA PARTE DIREITA E SUPERIOR - MARCA: PLASCONY	UNIDADE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
104	PASTA POLIONDA 20MM - PASTA POLIONDA, CORES VARIADAS, COM ABA E ELÁSTICO, ESPESSURA / GRAMATURADA LINHA (POLIONDA) 2,3/360, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335X 250 X 20MM - MARCA: POLIBRAS	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
106	PASTA POLIONDA 60MM - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS, COM ABA ELÁSTICO, ESPESSURA / GRAMATURADA LINHA (POLIONDA) 2,3/360, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335X 250 X 60MM -	UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MARCA: PLASCONY				
107	PASTA SANFONADA A-4 -PASTA ARQUIVO -MATERIAL: PLÁSTICO PVC, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 270 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 12 DIVISÕES, TAMANHO A-4 - MARCA: POLIBRAS	UNIDADE	235	R\$ 35,00	R\$ 8.225,00
113	CAIXA ARQUIVO PLÁSTIC - ARQUIVO MORTO CAIXAS DE PLÁSTICAS, COM TRAVA, MEDIDA: 35MMX13MMX25MM GRAMATURA MÉDIA 400G/M², COM IDENTIFICAÇÃO NA LATERAL, PARA MÊS, ANO SEÇÃO, CÓDIGO E ESPAÇO PARA DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, PARA FOLHAS TAMANHO A4 E OFICIO; MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO; COR: COLORIDO. - MARCA: ALAPLAST	UNIDADE	285	R\$ 6,00	R\$ 1.710,00
114	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO - ARQUIVO MORTO CAIXAS DE PAPELÃO, COM TRAVA, MEDIDA: 35MMX13MMX25MM GRAMATURA MÉDIA 400G/M², COM IDENTIFICAÇÃO NA LATERAL, CÓDIGO E ESPAÇO PARA DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, PARA FOLHAS TAMANHO A4 E OFICIO; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO; COR: COLORIDO - MARCA: FRAMA	UNIDADE	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
115	CAIXA ORGANIZADORA PARA PASTA SUSPensa -CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM TAMPa, MEDIDAS: 380X295X245; PARA ORGANIZAÇÃO GERAL; COR: PRETA - MARCA: DELLO	UNIDADE	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
116	TINTA GUACHE 250ML -TINTA GUACHE; CORES DIVERSAS, CX C/ 6CORES; FRASCO DE 250ML; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA COR, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - MARCA: VMP	UNIDADE	85	R\$ 3,90	R\$ 331,50
117	TINTA PARA CARIMBO 40ML - TINTA PARA CARIMBO, TIPO ALMOFADA; COR: AZUL; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPONENTES: BASE D'ÁGUA; FRASCO C/40M - MARCA: TRIS	FRC	61	R\$ 3,20	R\$ 195,20
121	TINTA PARA TECIDO 37ML - TINTA PARA TECIDO; EMBALAGEM C/37 ML; CORES DIVERSAS - MARCA: ACRILEX	UNIDADE	75	R\$ 3,50	R\$ 262,50
122	TINTA PARA TECIDO –FOSCA - TINTA PARA TECIDO; EMBALAGEM C/37 ML; CORES DIVERSAS, TIPO: FOSCA - MARCA: ACRILEX	UNIDADE	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
123	TINTA PARA TECIDO –METÁLICA - TINTA PARA TECIDO; EMBALAGEM C/37 ML; CORES DIVERSAS, TIPO: METÁLICA - MARCA: ACRILEX	UNIDADE	75	R\$ 3,60	R\$ 270,00
	3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				
124	TNT 100M - TNT ROLO DE 100M; GRAMATURA: 45G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 - MARCA: NEW TNT	UNIDADE	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				
138	FITA ADESIVA CREPE - FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE , APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE , TIPO: MONOFACE, LARGURA: 25 M - MARCA: EMBALANDO	UNIDADE	125	R\$ 3,50	R\$ 437,50
139	FITA ADESIVA 25MM X 50M - FITA ADESIVA – COR: INCOLOR, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 25MM, COMPRIMENTO: 50 M MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ROLO DE 50 METROS - MARCA: EMBALANDO	RL	125	R\$ 2,40	R\$ 300,00
140	FITA GOMADA - FITA GOMADA - COR: INCOLOR, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48MM, COMPRIMENTO: 50 M MATERIAL: TRANSPARENTE, ROLO DE 50 METROS - MARCA: EMBALANDO	RL	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
147	ENVELOPE SACO OURO -ENVELOPE - MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C XL): 240 X 340 MM, COR: OURO,	UNIDADE	750	R\$ 0,33	R\$ 247,50



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GRAMATURA: 80G/M2 - MARCA: FORONI				
VALOR TOTAL DA ADEÇÃO				R\$ 39.013,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 39.013,95 (trinta e nove mil e treze reais e noventa e cinco centavos)**.

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 037/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre processo de adesão Nº 81037/2023, da Ata de Registro de Preço nº 035/2022, advinda do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022 da Prefeitura Municipal de Abaetetuba (PA), realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência do presente Termo de Carta Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2023;

5.2. A vigência da Carta Contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

5.3. Excepcionalmente a vigência da Carta Contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

6.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais e produtos, que deverão estar descritos na ordem de compras;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2 Impedir que terceiros forneçam os materiais e produtos objeto deste Contrato;
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.4 Devolver os materiais e produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.5 Solicitar a troca dos materiais e produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela unidade administrativa;
- 6.6 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela unidade administrativa, o fornecimento dos materiais/produtos objeto deste Contrato;
- 6.7 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais/produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à CONTRATADA:

- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais e produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais e produto;
- 7.7 A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais a serem entreguem;
- 7.8 A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência do contrato, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do material/produto, por escrito;

7.9 A entrega será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s);

7.10 A entrega ocorrerá em horário comercial, de 2ª a 6ª-feira das 08:00 as 14:00 Horas;

7.11 Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, deste que devidamente justificado e aceito pela administração, de acordo com locais e necessidades da Administração;

7.12 O Fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Assistência Social), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do fornecimento;

7.13 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

7.14 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material/produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do material/produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do material/produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4. Conforme artigo 67, da Lei No 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.5. A fiscalização da execução da presente Contrato será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo designado:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do servidor responsável: Rita Rodrigues Bitencourt

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0027/2023 - GPMB

10.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prepostos.

10.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

10.8. O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais e produtos caberá à autoridade competente ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2023

Fundo Municipal de Assistência Social

11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1116 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0045.2.167 - Implantação e manutenção de Outros Programas e Projetos Sociais

FONTE: 16600000

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 2.557,65.

1116 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0045.2.168 - Operacionalização do Programa ACESSUAS trabalho

FONTE: 16600000

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 4.772,10

1116 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0045.2.169 - Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família

FONTE: 16600000

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR: R\$ 11.462,90

1116 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0047.2.171 - Estruturação e Manutenção dos CRAS e seus Serviços socioassistenciais

FONTE: 16600000

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 9.384,90

33.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

VALOR: R\$ 630,00

1116 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0049.2.173 - Estruturação e manutenção do CREAS e seus Serviços socioassistenciais

FONTE: 16600000

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 5.012,50

1117 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0064.2.174 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE: 15000000

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: R\$ 5.193,90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e entrega dos produtos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais/produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.01. Advertência;

16.1.02. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.03. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.04. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1.05. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.01. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.02. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.03. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.04. Fizer declaração falsa;

16.2.05. Cometer fraude fiscal;

16.2.06. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.07. Não celebrar o contrato;

16.2.08. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.09. Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.01 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.02 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.03 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.01. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Barcarena, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

M M D PINEIRO NETO COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 16.836.364/0001-19
MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO
CONTRATADA